

Lei nº 823 de 25 de Agosto de 1972

**Que cria o cargo de operador da
Estação de Tratamento do SAAE.**

**Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade,
Estado de São Paulo, e t. c.**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta
e Ela promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica criado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO --
desta cidade, o cargo de Operador de Estação de Tra-
tamento.**

**Artigo 2º - Os vencimentos mensais do cargo de Operador serão --
de 3,026 do salário mínimo local.**

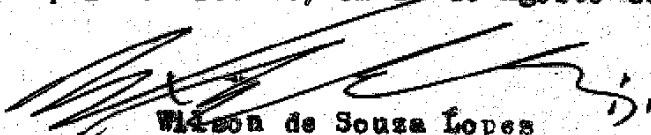
**Artigo 3º - Para ocupar o cargo ora criado, será indispensável
o curso ginásial ou equivalente, bem como, possuir
o Certificado de Curso de Operador de Estação de --
Tratamento de Água, fornecido pelo " CENTRO TECNOLÓ-
GICO DE SANEAMENTO BÁSICO" do Estado.**

**Artigo 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente --
lei, será aproveitado o excesso de arrecadação pro-
veniente das novas tarifas de consumo de água e ma-
ntenção de esgotos já em vigor, na ordem de CR.\$ --
4.880,34 (quatro mil, oitocentos e oitenta cruzei-
ros e trinta e quatro centavos).**

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

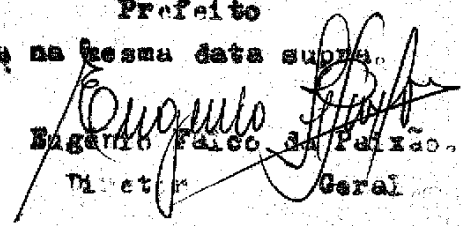
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Piedade, em 25 de Agosto de
1972.**


Wilson de Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data supra.


Eugênio Faico da Paixão

Director Geral